

Lei nº 541

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar à Quarta-Sérea do Ginásio de São Mateus, a importância de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a título de auxílio para excursões dentro ou fora do Estado.
- Artº. 2º- O pagamento será feito a pessoa autorizada pelo Sr. Diretor do Ginásio de São Mateus, mediante atestado comprovando identidade de portador como representante daquela série.
- Artº 3º- Para atender esta despesa o Sr. Prefeito fica autorizado a usar o provável excedente de arrecadação.
- Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Mateus, 12 de abril de 1960.

*[Handwritten signatures and stamps on lined paper]*